



Prefeitura do Município  
**Nova Esperança do Sudoeste**  
Estado do Paraná



**LEI Nº. 629/2010**  
**15.10.2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná a implantar um loteamento no Lote Urbano nº. 03 (três) da Quadra nº. 38 (trinta e oito), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à implantação de um Loteamento pretendido pelo MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, no Lote Urbano nº. 03 (três), da Quadra nº. 38 (trinta e oito), matriculado sob nº. 18.355, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Teodoro Lochs, no perímetro urbano do Município, conforme previsto no art. 30, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - A denominação e a área dos lotes ficarão assim constituídas:

Lote 04 da Quadra nº. 38 com área de 604,23 m<sup>2</sup>  
Lote 05 da Quadra nº. 38 com área de 349,78 m<sup>2</sup>  
Lote 06 da Quadra nº. 38 com área de 349,78 m<sup>2</sup>  
Lote 07 da Quadra nº. 38 com área de 349,78 m<sup>2</sup>  
Lote 08 da Quadra nº. 38 com área de 349,78 m<sup>2</sup>  
Lote 09 da Quadra nº. 38 com área de 349,78 m<sup>2</sup>  
Lote 10 da Quadra nº. 38 com área de 349,78 m<sup>2</sup>  
Lote 11 da Quadra nº. 38 com área de 349,78 m<sup>2</sup>  
Lote 12 da Quadra nº. 38 com área de 349,78 m<sup>2</sup>  
Lote 13 da Quadra nº. 38 com área de 399,02 m<sup>2</sup>

**Art. 3º** - Fica denominado de LOTEAMENTO LUIZ JACOMO FURLAN o empreendimento acima mencionado.

**Art. 4º** - Os mapas do loteamento deverão ser apresentados no Departamento de Tributação do Município para atualização de cadastro e prévia autorização, e em seguida encaminhado para registro no cartório imobiliário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste em 15 de outubro de 2010.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
**18 OUT. 2010**